CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXI - N° 6.191

Terça-feira, 26 de Abril de 2022

Cooperativas de reciclagem de Salvador ganham apoio do vereador André Fraga

Documento abaixo-assinado on-line pede que um pacote de benefícios para catadores de materiais recicláveis seja aprovado

Foto: Divulgação



A petição está disponível no link: https://bit.ly/apoieascooperativas. O vereador André Fraga (PV) destaca que essa não é a primeira vez que seu mandato atua em favor desta causa. "Em trabalho de cooperação com o Ministério Público da Bahia, no ano passado, foi realizada uma vistoria em 11 cooperativas cadastradas pela Limpurb, o que permitiu um aprofundamento nos principais problemas que as cooperativas enfrentam e deu base para a elaboração das proposições apresentadas", afirma André Fraga.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Laina Crisóstomo é nomeada procuradora parlamentar da mulher

Mandato Coletivo Pretas Por Salvador também ocupa cadeira na Comissão de Cultura da Câmara de Salvador

A vereadora Laina Crisóstomo (PSOL) foi anunciada como a mais nova procuradora parlamentar da mulher da Câmara Municipal de Salvador. A nomeação aconteceu durante sessão ordinária realizada na tarde de terça-feira (19). O Mandato Coletivo Pretas Por Salvador também passa a fazer parte da Comissão de Cultura como membro titular, reafirmando uma trajetória de luta pautada em defesa dos direitos das mulheres e em prol da cultura de Salvador.

Para Laina, a designação para o colegiado "reconhece a atuação do coletivo na busca por uma cultura inclusiva, diversificada e que acolha toda a população". Em vídeo divulgado nas redes sociais, a parlamentar relembrou a luta e as diversas ações realizadas pela aprovação do Plano de Cultura.

"Por toda essa trajetória na luta para que o Plano de Cultura incluísse cultura LGBT, a gente hoje entrou nesse colegiado que é tão potente e que foi fundamental para a construção de uma cultura diversa e que representa de fato a cidade", destacou a vereadora.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Laina Crisóstomo agora é procuradora parlamentar da mulher

Para o mandato, "a nomeação de Laina como procuradora parlamentar da mulher é uma reafirmação da sua luta histórica em defesa dos direitos das mulheres, na busca pelo fim da violência contra as mulheres e pelo protagonismo feminino". Além das inúmeras atuações em movimentos sociais, o mandato tem trazido os enfrentamentos para o âmbito institucional, com criação de projetos de lei e indicação que visam as pautas das mulheres.

Laina, que também é fundadora da ONG Tamo Juntas, afirmou que o cargo será mais uma forma de refazer a história, reconstruindo a política e fazendo a diferença.

"A gente conseguiu galgar um espaço que é fundamental, que é a Procuradoria Parlamentar da Mulher, isso tem a ver com o processo de luta da nossa trajetória, e, não só no protocolo de vários projetos de lei, de indicação, mas também da nossa atuação pública, da minha história com a Tamo Juntas, e no enfrentamento a violência contra mulher, não só em Salvador, mas em todo Brasil, porque a Tamo Juntas nasceu aqui, mas está no Brasil inteiro atuando a favor das mulheres em situação de violência", concluiu Laina.

Ireuda faz alerta sobre a erotização da mulher na mídia

"Excesso de erotização da mulher não é empoderamento. É prática do machismo", diz vereadora

A presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), alertou para a cada vez maior erotização da mulher na mídia e na indústria do entretenimento. Segundo a parlamentar, isso não tem nada a ver com empoderamento.

"Na verdade, é o contrário de empoderamento, porque temos visto uma crescente objetificação do corpo da mulher para gerar audiência e lucro numa sociedade machista. Cantoras e atrizes, por exemplo, são forçadas a se erotizarem cada vez mais, anulando-as como pessoa e destruindo sua liberdade e enquanto mulheres independentes", avalia Ireuda.

"Excesso de erotização da mulher não é empoderamento. É prática do machismo, que há milhares de anos ditou regras para a mulher. E hoje em dia continua a fazer isso, mas de maneira covarde, sorrateira, disfarçado com falsos discursos de autoafirmação. Inclusive, devemos tomar cuidado, pois o verdadeiro empoderamento precisa ser levado a sério, já que é resultado de muita luta por direitos e respeito", pontua.

Ireuda diz ainda que essas práticas podem "estimular assédio e violência" e defende que "façamos um exercício constante para distinguir o que é empoderamento e objetificação, pois são dois conceitos que nos levam por caminhos completamente diferentes".

André Fraga apoia campanha dos catadores de materiais recicláveis

Vereador endossa movimento on-line para aprovação de pacote de benefícios para a categoria

Foto: Assessoria do vereador



André Fraga em vistoria a cooperativa

Com o apoio do vereador André Fraga (PV), presidente da Comissão Especial de Emergência Climática e Inovação da Câmara Municipal de Salvador, foi lançada, na quarta-feira (13 de abril), uma petição pública direcionada à Prefeitura e ao Governo do Estado. O abaixo-assinado on-line, uma mobilização das cooperativas de reciclagem de Salvador, pede que um pacote de benefícios para catadores e cooperativas de materiais recicláveis seja aprovado na Câmara de Vereadores e/ou implementado pelo Executivo.

A petição está disponível no link: https://bit.ly/apoieascooperativas. O pacote de benefícios tem como base oito projetos (três de lei e cinco de indicação) de autoria do vereador André Fraga, que pedem, entre outras ações, remissão de dívidas, isenção de impostos e contratação das cooperativas por parte da gestão municipal.

"São ideias que surgiram em diálogo com a própria categoria e que, se implementadas, vão trazer muitos avanços para a cidade. Hoje temos, por exemplo, cooperativas que devem milhões em impostos e que não vão conseguir pagar, pois não conseguem ter dinheiro mínimo em caixa para pagar os cooperados. O Estado e a Prefeitura precisam ter sensibilidade", pede o parlamentar.

Como diz Fraga, de acordo com pesquisa da própria Prefeitura de Salvador, o resíduo está entre os principais segmentos que mais liberam gases do efeito estufa na capital baiana, responsável por até 8% das emissões.

O vereador destaca que essa não é a primeira vez que o mandato atua em favor da causa. "Em trabalho de cooperação com o Ministério Público da Bahia (MP-BA), no ano passado, foi realizada uma vistoria em 11 cooperativas cadastradas pela Limpurb, o que permitiu um aprofundamento nos principais problemas que as cooperativas enfrentam e deu base para a elaboração das proposições apresentadas", disse Fraga, acrescentando que, em fevereiro, um relatório de diagnóstico foi entregue ao MP-BA.

> **"São ideias que surgiram em diálogo com a própria categoria e que, se implementadas, vão trazer muitos avanços para a cidade. Hoje temos, por exemplo, cooperativas que devem milhões em impostos e que não vão conseguir pagar, pois não conseguem ter dinheiro mínimo em caixa para pagar os cooperados. O Estado e a Prefeitura precisam ter sensibilidade**
>
> **André Fraga**

MANUTENÇÃO

"Embora tenhamos um importante trabalho, avançado nas políticas públicas sobre o tema, a situação dos trabalhadores desse segmento continua precária. Hoje, a maioria das cooperativas não consegue se manter juridicamente ativa. E é complicado, pois alguns programas de logística reversa só fazem negócio se você tiver regularizado", revela Genivaldo Ribeiro, diretor da Cooperativa de Coleta Seletiva Cooperguary, em Periperi. Ele diz que, para manter a documentação em dia, muitas entidades chegam a gastar 70% do faturamento.

Para estimular a adesão da população, as cooperativas estão distribuindo um material informativo para empresas e parceiros de trabalho. "Estamos divulgando nas nossas redes sociais, mandando nos grupos de amigos, familiares, passando nos condomínios, empresas… é uma campanha ativa mesmo. Pedimos que todos assinem essa petição, pois esse caminho feito pelo vereador é a nossa esperança", revela.

Sessão especial homenageia o Samba Junino

Vereador Marcelo Maia conduziu a atividade no Centro de Cultura da Câmara

Fotos: Valdemiro Lopes



Marcelo Maia conduziu atividade no Centro de Cultura

Em comemoração aos 50 anos do Samba Junino, o vereador Marcelo Maia (PMN) realizou, na noite de quarta-feira (13 de abril), no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, uma sessão especial em homenagem ao ritmo que também é um patrimônio imaterial da capital baiana.

Durante a sessão, que contou com representantes da música e de grupos culturais, Marcelo ressaltou a importância do ritmo para as comunidades soteropolitanas, sobretudo no período dos festejos juninos.

"O Samba Junino é um ritmo muito importante para a cultura soteropolitana. Um ritmo oriundo dos nossos ancestrais, com raízes negras e que merece ser preservado e celebrado. No dia 17, vamos fazer uma festa linda em comemoração a este dia, mas, para fortalecer ainda mais este projeto, precisamos contar também com o apoio e participação dos poderes públicos municipal e estadual", salientou.



ORIGENS

Como destaca Maia, o Samba Junino é uma manifestação cultural soteropolitana que tem origens no candomblé, criando forças e reconhecimento ao sair nas ruas em celebração dos santos da Igreja Católica, orixás e caboclos do candomblé. "O movimento se fortalece também como uma marcante manifestação cultural, considerada um subgênero do samba e que é executada no período das festas de São João na capital baiana", pontua.

O vereador ressalta que, apesar de sua tradicionalidade, o ritmo do Samba Junino só foi incorporado ao calendário de festas baianas em 1970. "Comunidades como Engenho Velho de Brotas, Federação, Garcia, Liberdade e Nordeste de Amaralina também tiveram destaque no que diz respeito ao Samba Junino, em decorrência da visibilidade e do nascimento de grandes nomes da música brasileira, como Tonho Matéria, Ninha, Xexéu, Neguinho do Samba, Tatau e Márcio Vitor, dentre outros", completa.





CÂMARA MUNICIPAL

10ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2022 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

VETO Nº 02/22.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 39/2022. (Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências. – Autoria: Mesa Executiva).
SEM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (Conforme Art. 201, § 6º, do R.I.).
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

VETO Nº 03/22.....Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 348/2019. (Institui no município de Salvador, atendimento preferencial as pessoas portadoras de fibromialgia. – Autor: Vereador Ricardo Almeida).
SEM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (Conforme Art. 201, § 6º, do R.I.).
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Sobrestando a Pauta.

REQUERIMENTO Nº 115/22.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia municipal Antiaborto.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora CÁTIA RODRIGUES

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 20 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº113/2022

Institui a criação de farmácia popular de medicamentos para animais de estimação de pequeno porte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo, a criar farmácia popular para a venda e distribuição de medicamentos e insumos para animais de estimação de pequeno porte.

§ 1° Prioritariamente as farmácias populares serão criadas junto ao hospital veterinário público da Cidade de Salvador que tem sua construção em andamento.

§ 2° As farmácias populares disponibilizarão, medicamentos de uso contínuo, necessário e de baixo custo, de forma gratuita exclusivo aos munícipes da Cidade de Salvador e, prioritariamente, àqueles assistidos por programas sociais tais como: Bolsa Família ou outro programa equivalente.

Artigo 2º - Os medicamentos e insumos veterinários serão adquiridos pela Prefeitura da Cidade de Salvador e disponibilizados nas farmácias populares para aquisição, mediante receituário próprio ou por critérios que permitam garantir a saúde dos animais.

Artigo 3º - Ficará à disposição, em cada uma das farmácias populares, médico veterinário devidamente credenciado nos órgãos competentes, a fim de conferir as receitas e a venda dos demais insumos animais, sendo vedada a prescrição.

Artigo 4º - Todas as receitas médicas veterinárias deverão obedecer aos critérios fixados pelos órgãos governamentais, cujo descumprimento acarretará as sanções decorrentes na legislação própria.

Artigo 5º - Fica autorizado o Executivo a editar Decreto para promover as adequações necessárias para a implantação das farmácias populares de que trata esta lei, não havendo necessidade para outras autorizações legislativas.

Artigo 6º - As despesas decorrentes deste presente Projeto de Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Salvador, 06 de abril de 2022

Vereador Alberto Braga

JUSTIFICATIVA

A prefeitura de Salvador tem previsto a inauguração do primeiro hospital público veterinário no final do semestre de 2022.

Tendo em vista que a obra do hospital encontra- se em andamento enxergamos a partir desta, a necessidade de junto ao hospital público veterinário a criação da farmácia popular de medicamentos para animais de estimação de pequeno porte.

Atualmente, a maioria das famílias possuem animais de estimação em seus lares, os animais, de forma geral, ganharam a proteção do Município e, dentre essas garantias, devemos nos responsabilizar pela saúde animal. Muitas dessas famílias não possuem recursos suficientes para tratar de forma adequada da saúde dos animais, principalmente com medicamentos, vacinas, além de outros insumos necessários.

Nossa proposta é no sentido de ser criada a farmácia popular para a comercialização desses materiais necessários, a preços mais módicos havendo a possibilidade de fornecimento gratuito dos medicamentos, garantindo um acesso a famílias que não possuem recursos necessários para cuidar do seu animalzinho de estimação. Animais saudáveis não transmitem doenças, e são verdadeiros companheiros para toda a família.

Salvador, 06 de abril de 2022

Vereador Alberto Braga

PROJETO DE LEI Nº114/2022

Dispõe sobre o programa Rede de Apoio Social Educacional (RASE) no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O programa Rede de Apoio Socioeducacional (RASE) tem como finalidade instituir o acompanhamento social e psicossocial visando o fortalecimento do diálogo entre as escolas municipais e as famílias dos alunos da rede pública de ensino do Município de Salvador.

Art. 2º. O acompanhamento social na área de que trata o art. 1º tem por finalidade:

I – Realizar pesquisa de naturezas socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar;

II – Elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar, visando a prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho e rendimento do aluno e sua formação para o exercício da cidadania;

III – Propor, executar e avaliar programas de orientação sociofamiliar que atendam às demandas socioeconômicas e culturais da comunidade escolar;

IV - Participar na elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo e de informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública;

V - Priorizar ações junto às famílias, dirigidas à melhoria de qualidade de vida;

VI - Articular com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades;

VII - elaborar e desenvolver o mapa socioeducacional como prática pedagógica da Educação Municipal.

§ 1º. As ações do acompanhamento social na educação serão desenvolvidas de forma interdisciplinar e integrada às demais políticas setoriais, visando a compreender e mediar os aspectos econômicos, sociopolíticos e culturais da realidade social que interferem nas relações da comunidade escolar.

§ 2º. O acompanhamento social de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado por profissionais da assistência social legalmente habilitados com diálogo constante com a equipe de pedagogia das escolas municipais e das gerencias regionais da rede municipal de ensino.

Art. 3º. ° São diretrizes para a execução das ações de acompanhamento social:

I — articulação entre os setores do Município e demais entes federados, de forma a garantir a eficácia das ações;

II — articulação com instituições privadas, notadamente as de caráter assistencial e as organizações comunitárias locais.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 05 de abril de 2022.

Cristiane Correia

VEREADORA CRIS CORREIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo levar o acompanhamento social para dentro das unidades de ensino do Município, com ações integradas para estudar, elaborar e executar propostas com o intuito de prevenir a evasão escolar, o uso de drogas e o alcoolismo.

O Projeto torna-se fundamental na tentativa do Poder Público de conhecer e entender acerca de fatores, internos e externos ao ambiente escolar, que afetam o desempenho de alunas e alunos, não apenas durante os horários de aula, mas em suas vidas no geral. Espera-se, portanto, entender as condições socioambientais e socioeconômicas características de cada comunidade escolar, em um trabalho conjunto com estas, para a formulação de ações e programas que possam oferecer novas oportunidades a toda a comunidade, em especial aos alunos e alunas de nossa cidade.

A metodologia do projeto de monitoramento socioeducacional – Rede de Apoio Socioeducacional -, fomentado em uma rede de apoio entre uma equipe multidisciplinar de assistentes sociais, pedagogos, familiares e alunos, além da observação e análise de dados, busca dar efetividades às políticas públicas já existentes na rede pública de ensino municipal, fortalecendo e envolvendo cada vez mais a comunidade e o seio familiar e a equipe pedagógica.

Deste modo, compreendendo a importância deste projeto para a educação do município de Salvador, conto com o estimado apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Salvador, 05 de abril de 2022.

Cristiane Correia

VEREADORA CRIS CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº125/2022

Considerando que o terceiro setor engloba organizações e entidades da sociedade civil de interesse público, que não possuem fins lucrativos (ONGs, associações, fundações, entidades beneficentes, organizações sociais, oscips). Podem contar com as normas estipuladas pelo projeto as entidades definidas na Lei 13.019, de 2014, ligadas a várias áreas de atuação conveniadas com o poder público, e outros tipos de convênios e parcerias;

Considerando que a instituição do **Fundo Nacional do Terceiro Setor** tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos, oriundos da União ou de outras fontes, e destinados ao fortalecimento e desenvolvimento das ações voltadas para o terceiro setor e das entidades que o compõe;

Considerando que a regulamentação do fundo nacional do terceiro setor será de responsabilidade do **poder público federal através do ministério da cidadania;**

Considerando que o **Fundo Nacional do Terceiro Setor** será composto dos mais diversos materiais relativos à organização, consulta, criação, composição e instituição de organizações sem fins lucrativos;

Considerando que para a criação e manutenção do fundo nacional do terceiro setor poderão ser firmados convênios e/ou parcerias com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, além dos recursos já previstos em lei a nível federal;

Considerando que o terceiro setor é o conjunto de atividades voluntárias desenvolvidas em favor da sociedade, por organizações privadas não governamentais e sem o objetivo de lucro, independentemente dos demais setores (Estado e mercado) - embora com eles possa firmar parcerias e deles possa receber investimentos (públicos e privados);

Considerando que durante anos, o Brasil enfrentou dificuldades na regulamentação das relações entre as organizações do terceiro setor (popularmente chamadas de ONG's) e a administração pública, pois não existiam normas gerais que regulassem de forma padronizada as parcerias que eram firmadas entre a administração pública e essas

organizações. A ausência da norma geral regulamentadora comprometeu durante muitos anos o trabalho realizado pelas organizações do terceiro setor, pois não era possível verificar com transparência as verbas que recebiam, a forma como as entidades prestavam contas para a administração pública e a qualidade dos serviços prestados;

Considerando a formação do terceiro setor com o modelo atual, com a participação ativa da sociedade civil em parceria com a Administração Pública, é um resultado do século XX e está intimamente ligada à alteração da forma de se sistematizar as atividades estatais;

Considerando que o desenvolvimento do terceiro setor pode ser visto como algo bastante positivo para a sociedade, já que se tornou uma grande força econômica, principalmente em relação ao crescimento do emprego de mão-de-obra, formação de voluntariado e geração de renda mediante a oferta de bens e serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Presidente da República do Brasil, **Sr. Jair Messias Bolsonaro**, a realização de estudos de viabilidade técnica junto ao **Ministério da Cidadania** com objetivo de instituir o **Fundo Nacional do Terceiro Setor.**

Salvador, 18 de abril de 2022

VEREADOR EMERSON PENALVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº126/2022

Considerando que nosso modelo de desenvolvimento e consumo está em aguda crise há algum tempo e tem produzido surtos, epidemias e agora uma pandemia de escala inédita, sem precedentes, com efeitos sociais, ecológicos e econômicos;

Considerando que as cooperativas prestam um relevante serviço para a cidade, para os cidadãos e para o meio ambiente, visto que os cooperados recolhem, separam e dão a destinação adequada para os mais diversos tipos de resíduos, como por exemplo: metais, plástico, papel (papelão, revistas), óleo, alumínio, eletrônicos, eletrodomésticos, vidro, dentre outros, para serem reciclados;

Considerando que essas cooperativas contribuem com a extensão da vida útil de produtos e embalagens por meio da coleta, separação e fornecimento de matéria-prima secundária para a indústria, consolidando os programas de logística reversa de empresas que buscam a recuperação de produtos recicláveis;

Considerando que a rede de cooperativas, além de contribuir consideravelmente com a limpeza das cidades, cria empregos e renda para centenas de famílias que vivem, quase todas, em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que o papel exercido pelas cooperativas é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável das cidades e está em convergência com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, especificamente com o Objetivo 12 – Consumo e Produção Responsáveis que visa assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis reduzindo, substancialmente, até 2030 a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso, alcançando o manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionalmente acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

Considerando, por fim, que festejos baianos, a exemplo do São João, são oportunidades para as cooperativas aumentarem o volume de coleta, graças ao grande consumo e geração de resíduos durante o período;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Rui Costa, Governador do Estado da Bahia, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implantação de pontos de apoio para cooperativas de reciclagem durante os festejos de São João em todo o território baiano.

Salvador-Bahia, 18 de abril de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 255/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, **RESOLVE: Exonerar ALEXANDRE ANDRADE DOS SANTOS**, cadastro: 18.813, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 25 de abril de 2022. Salvador, 25 de abril de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 019/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 3º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Indicar os membros da Comissão Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor, Comissão Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social e Comissão Assistência Social e Direitos das Pessoas com Deficiência.

DIREITOS DO CIDADÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
MEMBRO:	Roberta Caires (PP)
MEMBRO:	Téo Senna (PSDB)
MEMBRO:	Kiki Bispo (União)
MEMBRO:	Cátia Rodrigues (União)
MEMBRO:	Augusto Vasconcelos (PCdoB)
MEMBRO:	Luiz Carlos (Republicanos)
MEMBRO:	Ricardo Almeida (PSC)
1º SUPLENTE	Tiago Ferreira (PT)
2º SUPLENTE	Leandro Guerrilha (PP)

SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
MEMBRO:	Mauricio Trindade (PP)
MEMBRO:	Dr. José Antonio (PTB)
MEMBRO:	Daniel Alves (PSDB)
MEMBRO:	Debora Santana (Avante)
MEMBRO:	Luiz Carlos (Republicanos)
MEMBRO:	Maria Mariguella (PT)
MEMBRO:	Duda Sanches (União)
1º SUPLENTE	Cláudio Tinoco (União)
2º SUPLENTE	Joceval Rodrigues (Cidadania)

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
MEMBRO:	Leandro Guerrilha (PP)
MEMBRO:	Emerson Penalva (PDT)
MEMBRO:	George Reis - O Gordinho da Favela (PP)
MEMBRO:	Maria Mariguella (PT)
MEMBRO:	Roberta Caires (PP)
MEMBRO:	Marcelo Maia (PMN)
MEMBRO:	Débora Santana (Avante)
1º SUPLENTE	Orlando Palhinha (União)
2º SUPLENTE	Duda Sanches (União)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de abril de 2022

GERALDO JUNIOR
Presidente

ATO Nº 020/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 3º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Torna público o cronograma de instalação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Salvador.

DATA	COMISSÃO	HORÁRIO	LOCAL
27/04/2022	Comissão Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor	14:00	Sala das Comissões Antônio Lima
27/04/2022	Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social	15:00	Sala das Comissões Antônio Lima
27/04/2022	Comissão Assistência Social e Direitos das Pessoas com Deficiência.	15:30	Sala das Comissões Antônio Lima

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de abril de 2022

GERALDO JUNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO:

No Expediente da Mesa Diretora publicado no D.O.L. de 20/04/2022, página 14, referente a nomeação e exoneração de cargos comissão na Câmara Municipal de Salvador, no Ato nº 242/2022:

Onde se lê: "**Nomear ANELITA SILVA DE SANTANA**..."

Leia-se:... "**Exonerar ANELITA SILVA DE SANTANA** ..."

GABINETE DA DIRETORIA, 25 de abril de 2022.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**09/2022**
PROCESSO Nº	1.635/2021, de 10 de novembro de 2021.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 07/2022
CONTRATADA:	Talismã Gráfica e Editora Ltda.
CNPJ Nº	07.932.727/0001-56
PARECER JURÍDICO Nº	39/2022
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos editoriais, para a diagramação e impressão de 1.000 (mil) exemplares do livro *Vez e Voz da Adolescência – Coletânea de Textos Poéticos*, com o Selo Editorial Castro Alves, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e do termo de contrato.
VALOR TOTAL:	R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.32 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início na data da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).
BASE LEGAL:	Lei nº 14.133/2021, em especial os seus arts. 2º, inciso V, e 75, inciso II.
DATA DA ASSINATURA:	25 de abril de 2022.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Luciana Gusmão Santos Barreto – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

É o parecer, SMJ.

Salvador, 05 de abril de 2022.

Ver. Isnard Araújo
Relator

Ato 236

Ver. Edvaldo Brito — **Ver. Alexandre Aleluia**

Ver. Duda Sanches — Vera. Marcelle Moraes

Ver. Maurício Trindade — Ver. Sufeo

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Encontramos a definição legal de *poder de polícia* no art. 2° da Lei 5.503/1999 - Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador, *in verbis*:

> "Art. 2° Considera-se poder de polícia a atividade de administração pública que, disciplinando o exercício das liberdades públicas, assegure o gozo pleno dos direitos individuais e coletivos e a defesa de interesses legítimos e regule a prática dos atos, em função do interesse da coletividade setecentopolitana, concernentes aos costumes, à limpeza pública, à defesa do consumidor, à segurança, ao sossego, à ordem democrática, à estética e paisagem urbana, ao trânsito, ao respeito à propriedade e a sua função social, à preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, ao exercício de atividades econômicas ou não, ao controle das atividades poluentes e a inibição das fontes poluidoras no espaço urbano, rural e insular do Município de Salvador."

Logo, o poder de polícia, exercido pela administração pública, visa disciplinar o exercício das liberdades públicas em detrimento dos interesses da coletividade.

O capítulo II - Dos Divertimentos Públicos e Locais de Culto - da lei acima referida estabelece normas sobre as dependências, segurança e higiene dos locais de culto, garantindo o livre exercício dos atos religiosos.

Em análise do texto da proposição, temos que são estabelecidos critérios a fim de promover o tratamento cortês, urbano e respeitoso durante as fiscalizações evitando a interrupção de atos litúrgicos, contudo não impedindo a execução do poder de polícia.

Quanto à admissibilidade do PL 253/2021, temos que a proposição atende ao quanto estabelecido no art. 3° da Lei 5.503/1999, posto que "a legislação do poder de polícia compreende leis, decretos e normas complementares que disciplinem o comportamento individual ou de empresa, com relação à coletividade." Sendo assim, nada obsta a apresentação e admissão deste projeto de lei.

Por todo exposto, não foram vislumbradas no PL 253/2021 antinomia a Constituição Federal ou demais legislações, sendo passível de aprovação por esta Comissão.

VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria, passa a anunciar voto pela **aprovação** do referido Projeto de Lei n° 253/2021.

P-PL-006

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE LEI N.° 253/2021.

AUTOR: ALEXANDRE ALELUIA
EMENTA: Dispõe sobre o exercício do Poder de Polícia em Templos Religiosos de qualquer culto.

RELATOR: VEREADOR ISNARD ARAÚJO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 253/2021, o qual dispõe sobre o exercício do Poder de Polícia em Templos Religiosos de qualquer culto.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido.

Seguindo o curso do processo legislativo, a referida proposição chegou a esta Comissão.

É o breve relatório.

ANÁLISE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no uso de suas competências constantes no artigo 68, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, passa a apreciar os aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da supracitada proposição.

Os locais de culto são protegidos por diversas legislações e principalmente pela Lei Maior, a qual preleciona no art. 5°, inciso VI "que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o **livre exercício dos cultos religiosos** e garantida, na forma da lei, a **proteção aos locais de culto e a suas liturgias**;"

O PL 253/2021 visa regulamentar o exercício do poder de polícia nos templos religiosos de qualquer culto.

P-PL-006

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
ATA NEGATIVA DE INSTALAÇÃO DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

19ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

Ata Negativa da Comissão de Educação, Esporte e Lazer

25 de abril de 2022.

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às quinze horas, na Sala Antônio Lima, situada a Praça Thomé de Souza, s/n, Centro, Salvador-Bahia, não foi possível realizar a reunião de instalação da Comissão de Educação, Esporte Lazer, convocada pelo Ato Nº 015/2022, publicado no Diário Oficial do Legislativo, de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e dois para às duas horas e trinta minutos, tendo havido a tolerância regimental de trinta minutos para início dos trabalhos neste dia de hoje. Verificou-se o comparecimento dos seguintes Vereadoras e Vereadores: Marta Rodrigues e Silvio Humberto – indicados como membros da Comissão, conforme § 3º do art. 60 do Regimento Interno.

Marta Rodrigues — Silvio Humberto

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 26 de Abril de 2022

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:29	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
12:30	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:40	CiDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa te leva para conhecer um pouco mais sobre as histórias e curiosidades do bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
16:20	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	.James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
17:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**